



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE FOMENTO A ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de MARCELINO VIEIRA/RN, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE MARCELINO VIEIRA-RN, torna público o presente edital de FOMENTO A ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS com inscrições abertas de **03 de novembro a 06 de novembro de 2020**, em conformidade com inciso II do artigo 2º da [Lei Federal nº 14.017/2020](#), neste identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); Decreto Municipal Nº 088, de 23 de Outubro de 2020, e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital de fomento será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 10.464/2020](#) e Decreto Municipal nº 088/2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020](#).
- 1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia do Covid-19.
- 1.3. Este edital de premiação atende ao inciso II do artigo 2º da [LEI ALDIR BLANC](#), com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
- 1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:
 - a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
 - b) **ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS:** Situados na cidade de Marcelino Vieira, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, espaços culturais, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, devidamente reconhecidos;
 - c) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Marcelino Vieira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

responsável legal pelo Espaço ou Território Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal ou Estadual de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo, e que assume a responsabilidade legal junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

d) PROPOSTA: Formalização de candidatura do Espaço ou Território Cultural para este concurso por meio de informações e documentos apresentados à **Prefeitura Municipal De Marcelino Vieira-RN**; e

e) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

2. DO OBJETO

2.1. Este edital está atrelado a **Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação de Marcelino Vieira nº 07208420200002-00355** aprovado pelo Ministério do Turismo.

2.2. O objeto do presente edital, tem por finalidade conceder subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais com sede Marcelino Vieira.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto de 00:00 h do dia 03 às 23:59 hs do dia 06 de novembro de 2020, por meio de formulário preenchido e enviado a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, através do e-mail secretariadeculturamv@gmail.com, caso haja dúvidas entrar em contato pelo telefone (84) 3385-2070.

3.2. A inscrição neste edital é gratuita e implica na aceitação das condições nele expressas.

3.3. O (A) proponente deve estar obrigatoriamente registrado no Cadastro Cultural do Município.

3.4. Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com este EDITAL e enviadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), **através dos e-mail secretariadeculturamv@gmail.com**, contendo a seguinte documentação, conforme o tipo de inscrição:

3.5. Pessoa Física:

a) Anexo I – Autodeclaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

- b) **Anexo II** - Solicitação Do Subsídio / Declaração
- c) **Anexo III** - Proposta De Contrapartida.
- d) Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;
- e) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses). Caso não esteja em nome do proponente deverá ser anexado uma declaração de residencia e assinada pelo proprietário do endereço que consta no comprovante.
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (obtida no endereço eletrônico)
<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente;
- i) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança;
- j) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros - **Anexo IV**.

3.6. Pessoa Jurídica

- a) **Anexo I** – Autodeclaração;
- b) **Anexo II** - Solicitação Do Subsídio / Declaração;
- c) **Anexo III** - Proposta De Contrapartida;
- d) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações;
- f) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
- g) Cópia do RG e CPF do responsável legal pela entidade/empresa;
- h) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses). Caso não esteja em nome do proponente deverá ser anexado uma declaração de residencia e assinada pelo proprietário do endereço que consta no comprovante.
- g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança.
- r) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros – **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

- 3.7. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail ou com arquivos diferentes do formato PDF.
- 3.8. Poderá ser anexada ao PDF citado nos itens 3.4 e 3.5 históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros em forma de anexo da proposta, que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia.
- 3.9. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.
- 3.10. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.
- 3.11. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do(a) Proponente e Espaço ou Território Cultural no **Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo**, oficializado pelo Decreto Municipal Nº 088, de 23 de Outubro de 2020, e validado pelo **Comitê Emergencial de Cultura**.
- 3.12. Sua inscrição será validada mediante comprovante de cadastramento municipal, com data de cadastramento anterior à data de publicação deste edital.
- 3.13. Serão considerados válidos apenas os cadastros com o parecer favorável do grupo de trabalho que estejam com 100% de preenchimento das informações obrigatórias.
- 3.14. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital.
- 3.15. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 3.16. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.
- 3.17. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 3.18. A **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 3.19. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

- 4.1. As modalidades de premiação são:

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT	R\$/MÊS	QNT MÊS	TOTAL
GRANDE PORTE - São aqueles que possuem sede para suas ações, estão no Cadastro Nacional da Pessoa	1	R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Jurídica (CNPJ) e com maior necessidade econômica para a manutenção de suas atividades, devidamente cadastrados como OSC/espço cultural				
PEQUENO PORTE - São aqueles que possuem ou não sede para suas ações, podendo ter CNPJ ou CPF do representante legal, com necessidades econômicas básicas para a manutenção de suas atividades, devidamente cadastrados como OSC/espço cultural.	5	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
TOTAL	6	-	-	R\$ 27.000,00

4.2. Será contemplada uma proposta para grande porte, com pagamento de duas parcelas de R\$ 6.000,00 cada, totalizando um valor final de R\$ 12.000,00; cinco propostas de pequeno porte, com pagamento de uma parcela única de R\$ 3.000,00 para cada uma das instituições selecionada nesta categoria.

4.3. Os proponentes terão que escolher em que categoria pretende se inscrever, mediante sua

4.4. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da [LEI ALDIR BLANC](#) conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

4.5. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória deste Edital, mediante assinatura do termo de contrapartida, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

4.6. A **Prefeitura Municipal De Marcelino Vieira-RN** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

4.7. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os Espaços e Territórios Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, descritas no Cadastro Municipal, devidamente enquadrado no artigo 8º da referida lei emergencial, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo [Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020](#).

5.2. É vedada a participação do presente edital o(a) Proponente:

a) Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.
- c) Espaços e territórios culturais que não possuam cadastros municipais e/ou estaduais devidamente validados.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos os Espaços ou Territórios Culturais de serem beneficiados com recursos provenientes da [LEI ALDIR BLANC](#) conforme inciso II, em editais publicados por outros entes, conforme previsto no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 088/2020

- a) Criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); e
- b) De recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

6.2. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, que sejam mantidos pelo poder público municipal ou que estejam ligados ao CNPJ do ente.

7. DA TRANPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a **Prefeitura Municipal De Marcelino Vieira-RN** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIR BLANC](#).

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita, principalmente aquelas que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.

7.3. Os (as) Proponentes participantes deste edital:

- a) Autorizam a Prefeitura Municipal De Marcelino Vieira-RN a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;
- b) O (a) Proponente, bem como os demais participantes da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura de Marcelino Vieira utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, com ou sem fins lucrativos; e
- c) Que as autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

7.4. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Territórios Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória, permitida pela [LEI ALDIR BLANC](#) em seus artigos 6º e 7º.

8. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Territórios Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela [LEI ALDIR BLANC](#) em seus artigos 6º e 7º.

9. DA TRAMITAÇÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

9.1. O comitê emergencial de Cultura nomeado pela Portaria Nº 080 de 10 de Setembro será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, às normas deste edital, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

9.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

até 03 de Novembro de 2020	Cadastramento do(a) Proponente, seus Espaços e Territórios Culturais, os principais membros a eles atrelados e demais informações solicitadas no Cadastro Municipal.
03 a 06 de Novembro de 2020	Inscrições de propostas
09 a 11 de Novembro de 2020	Análise de documentação pela COMISSÃO
12 de Novembro de 2020	Publicação dos Espaços/Territórios desclassificados, inabilitados e habilitados
13 a 16 de Novembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
17 de Novembro de 2020	Publicação da análise de recursos
17 de Novembro de 2020	Publicação dos Espaços/Territórios selecionados, suplentes e desclassificados após recurso
De 18 a 19 de Novembro 2020	Prazo para entrega de documentações comprobatórias, Termo de Apoio Emergencial e Termo de Compromisso de Contrapartidas assinados.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1 A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>

10.2 Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) De Espaços e Territórios Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da [LEI ALDIR BLANC](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

- b) Cujo Proponente, Espaço e/ou Território Cultural não estejam devidamente cadastrados;
- c) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na [LEI ALDIR BLANC](#), não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- d) Propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

10.3 Será **INABILITADA** a proposta cujo(a) Proponente, Espaço e/ou Território Cultural:

- a) Esteja com Cadastro Municipal incompleto ou desatualizado;
- b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
- c) Apresentarem informações incongruentes.

10.4 Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

10.5 As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

10.6 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>

11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

11.1 Para a análise das Propostas, a **COMISSÃO** utilizará para credenciamento as informações e objetivos conforme ANEXO 1 e propostas de ações contidas no anexo III, elencando as melhores propostas e a relevância das ações, público atendido e pessoas envolvidas no processo.

11.2 Em caso de empate na pontuação geral, será usado para desempate a pontuação obtida nos critérios de mérito conforme **Anexo 01** na seguinte ordem consecutivamente:

- a) Do número de colaboradores;
- b) Do tempo de existência do Espaço ou Território Cultural;
- c) Do acesso público aos projetos, ações e/ou atividades culturais.

11.3 Permanecendo o empate, a **COMISSÃO** convocará os(as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1 Cabe ao(a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

12.2 O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber o repasse, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

12.3 Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Marcelino Vieira o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

12.4A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

12.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

12.6A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO REPASSE

13.1 Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#) e Capítulo III do Decreto Municipal nº 088/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado.

13.2 Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:

- a) Internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;
- b) Outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

14 DAS CONTRAPARTIDAS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da [LEI ALDIR BLANC](#), e **Capítulo XXI da Regulamentação Municipal**, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal De Marcelino Vieira-RN**.

14.2 Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

14.3A **Prefeitura Municipal De Marcelino Vieira-RN** poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

14.4As contrapartidas deverão ser realizadas em até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da última parcela do prêmio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

14.5O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 03)**.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

15.1Deverá o(a) Proponente, em até **120 (cento e vinte) dias** do recebimento da última parcela, entregar o **Relatório Final de Atividade** conforme **Anexo 04**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

15.2O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

15.3Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue os documentos mencionados no item 13, comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta e no Cadastro Municipal.

15.4Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o(a) Proponente deverá fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.

15.5 A **Prefeitura Municipal De Marcelino Vieira-RN** poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

15.6Após a entrega do relatório final de atividades, o mesmo será analisado e posteriormente o ente informará a instituição se a prestação de contas foi aprovada ou não, podendo assim ser solicitado esclarecimentos.

16 DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

16.1O Espaço ou Território Cultural premiado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

16.2Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, a logo marca do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura e o brasão oficial da cidade de Marcelino Vieira, acompanhado do nome da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da [LEI ALDIR BLANC](#).

17.2A inscrição no presente edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.3Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada, deverá ser autorizada previamente pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

17.4A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Para mais informações a **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** está localizada Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN Telefax: 3385-2070 – E-Mail: secretariadecultu-ramv@gmail.com;

17.5Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela **comissão nomeada para este fim**.

Marcelino Vieira- RN, 29 de Outubro de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Edital 001/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL 14.017 – MARCELINO VIEIRA-RN

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1. IDENTIFICAÇÃO:			
É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ (se houver):			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

3. ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

4.PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5.PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6.PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

7.PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8.DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9.SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

OUTRO –ESPECIFICAR: _____

10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

() DEMISSÃO () REDUÇÃO DE JORNADA () REDUÇÃO DE SALÁRIO() TELETRABA-
LHO

() NÃO HOUVE () OUTRO –ESPECIFICAR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

13. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
- () Cadastro Municipal de Cultura;
- () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

14. QUAL A MÉDIA DO CUSTO

MENSAL? Despesas com conta de água:

Despesas com conta de energia elétrica:

Despesas com pessoal:

Despesa total em média:

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Edital 001/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL 14.017 – MARCELINO VIEIRA-RN.

ANEXO II SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

MARCELINO VIEIRA/RN, _____ de _____ de 2020

Exmº. Sr. Kerles Jácome Sarmiento

PREFEITO DE MARCELINO VIEIRA-RN/.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2020** – Declaro:

- Estar de acordo com as normas do Edital Nº 001/2020
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Edital 001/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL 14.017 –
MARCELINO VIEIRA.

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA/DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever a proposta de ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1 –

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

MARCELINO VIEIRA/RN, _____ de OUTUBRO de 2020.

REQUERENTE
CPF REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Edital 001/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL 14.017 – MARCELINO VIEIRA-RN.

ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do(a) _____, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL Nº 01/2020 – SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO, realizado pelo Município de Marcelino Vieira-RN, por meio da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Para tanto, indicamos o(a) proponente _____ sob CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

Os membros majoritários estão cientes de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

A Instituição cultural é composta por _____ membros e abaixo listados estão listados no mínimo dois membros representando os demais que em comum acordo elegeram a representação:

1.NOME:

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA:

2.NOME:

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA:

.....

_____/RN, ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(Escrever quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Edital 001/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL 14.017 – MARCELINO VIEIRA-RN.

ANEXO VI - FORMULARIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL N° 001/2020 – MARCELINO VIEIRA-RN– Por meio da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (*identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória*) do pleito.

_____/RN, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)